**CONVÊNIO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES**

**(Pessoa Jurídica)**

................................................................................................, pessoa jurídica de direito [ ] público - [ ] privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..............................................., inscrição estadual n. ..................., com sede na Rua ..........................................................., nº ..............., bairro .............................., na cidade de ................................................., do Estado de Minas Gerais, CEP .........................., telefone ( ) ..................................., endereço eletrônico ....................@.................., neste ato representada por ....................................................., cargo ..........................., doravante denominada **CONCEDENTE.**

**Universidade de Itaúna**, instituição de ensino superior, com endereço na Rodovia MG 431, Km 45, Campus Verde, Itaúna, Estado de Minas Gerais, CEP 35680-142, telefone (37) 3249-3000, endereço eletrônico [uitreitor@hotmail.com](mailto:uitreitor@hotmail.com), neste ato representada por seu Reitor, Faiçal David Freire Chequer, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, entidade mantida pela Fundação Universidade de Itaúna, inscrita no CNPJ sob nº 21.256.425/0001-36.

As partes acima qualificadas celebram este **CONVÊNIO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES**, que se regerá por suas cláusulas, convencionadas de conformidade com a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação do estudante para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando, assim, seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

**Parágrafo primeiro –** O Estágio faz parte do Projeto Pedagógico de Curso – PPC e integra o itinerário formativo do educando.

**Parágrafo segundo –** Estágio obrigatório (curricular) é aquele assim definido no PPC, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**Parágrafo terceiro –** Estágio não-obrigatório (extracurricular) é aquele que se desenvolve como atividade opcional, acrescendo-se à carga horária regular e obrigatória.

**Parágrafo quarto –** Os estágios (obrigatório/curricular e não-obrigatório/extracurricular), desde que obedecidas as regras jurídico-conveniais, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

**DO TERMO DE COMPROMISSO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A CONCEDENTE, com lastro no convênio previamente firmado, celebrará “Termo de Compromisso” com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o EDUCANDO-ESTAGIÁRIO, especificando sua natureza: estágio obrigatório (curricular) ou não-obrigatório (extracurricular), cumprindo-lhe zelar por seu cumprimento.

**Parágrafo primeiro –** O Termo de Compromisso diz respeito apenas e tão-somente às partes envolvidas (CONCEDENTE, EDUCANDO-ESTAGIÁRIO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO), que o subscreverão, nele vedando-se referência, subscrição e/ou participação de quaisquer pessoas estranhas à relação convenial-compromissária (Lei n. 11.788/2008, artigos 3º, II; 9º, I e 16).

**Parágrafo segundo –** Nos termos da lei, é expressamente proibida a “terceirização” de estágio, não se admitindo a celebração de Termo de Compromisso envolvendo qualquer outra pessoa (física ou jurídica) ou órgão (público ou privado), com finalidade de ceder a atividade de estágio objeto de convênio celebrado pela CONCEDENTE com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Parágrafo terceiro –** O descumprimento de qualquer condição, regra ou obrigação do Termo de Compromisso importa caracterização de vínculo empregatício do EDUCANDO-ESTAGIÁRIO com a CONCEDENTE, para fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo quarto –** O Plano de Atividades do Estagiário integra o Termo de Compromisso, mediante aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**Parágrafo quinto –** Deverá constar do Termo de Compromisso, expressamente, o local (órgão, setor e endereço completo) onde o EDUCANDO-ESTAGIÁRIO irá exercer suas atividades na CONCEDENTE, especificando-as, com indicação de nome e cargo do funcionário responsável pela sua orientação, supervisão e acompanhamento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

**I –** celebrar Termo de Compromisso com a CONCEDENTE e o EDUCANDO-ESTAGIÁRIO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta do Projeto Pedagógico de Curso - PPC, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

**II –** avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do EDUCANDO-ESTAGIÁRIO;

**III –** indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**IV –** exigir do EDUCANDO-ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses;

**V –** zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;

**VI –** elaborar, se necessárias, normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus EDUCANDOS-ESTAGIÁRIOS; e

**VII –** comunicar à CONCEDENTE, no início do semestre letivo, os períodos de realização de atividades avaliativas.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**CLÁUSULA QUARTA.** Compete à CONCEDENTE:

**I –** celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o EDUCANDO-ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;

**II –** disponibilizar instalações que tenham condições de proporcionar ao EDUCANDO-ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**III –** indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**IV –** contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, mediante apólice compatível com valores de mercado;

**V –** por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

**VI –** manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**VII –** enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário; e

**VIII –** respeitar o número máximo de estagiários que se lhe é permitido contratar, em relação ao seu quadro de pessoal, com estrita observância da proporcionalidade prevista do art. 17, da Lei n. 1.788/2008.

**DO ESTAGIÁRIO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A jornada de atividade de estágio será definida de comum acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o EDUCANDO-ESTAGIÁRIO, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não ultrapassando 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo primeiro**. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, constando a definição dessa prerrogativa do Termo de Compromisso.

**Parágrafo segundo.** A duração do estágio, junto à mesma CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Parágrafo terceiro.** O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório (extracurricular).

**Parágrafo quarto.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**Parágrafo quinto.** O EDUCANDO-ESTAGIÁRIO, querendo, poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**CLÁUSULA SEXTA.** Assegura-se ao EDUCANDO-ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Parágrafo primeiro.** Esse recesso deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**Parágrafo segundo.** Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Parágrafo terceiro.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da CONCEDENTE do estágio.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei n. 11.788/2008 caracteriza vínculo de emprego do EDUCANDO-ESTAGIÁRIO com a CONCEDENTE do estágio, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA OITAVA.** Este CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação mediante aditivo.

**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA NONA.** A CONCEDENTE declara, reconhece e se obriga a cumprir, rigorosamente, todos os procedimentos, diretrizes, mecanismos e fundamentos dispostos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que concerne ao tratamento de dados pessoais do EDUCANDO-ESTAGIÁRIO, protegendo, com isso, seus direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de intimidade.

**§ 1º -** A CONCEDENTE se compromete a adotar medidas de segurança e boas práticas, aspirando à plena e efetiva proteção dos dados pessoais do EDUCANDO-ESTAGIÁRIO.

**§ 2º -** A CONCEDENTE responderá, com exclusividade, pelos danos causados por violação da segurança dos dados do EDUCANDO-ESTAGIÁRIO.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO cederá alunos regulares de todos os seus cursos, **sendo que a cessão de alunos do curso de Direito obedecerá ao limite máximo de \_\_\_\_ ( ) estagiários por ano**, tendo em vista a elevada demanda de tais estudantes por outros órgãos, empresas e escritórios de advocacia, bem como a necessidade de atendimento ao maior número possível de Concedentes, visando o bom relacionamento da Universidade com todos os entes que necessitam de estagiários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O estagiário deverá desempenhar suas atividades, apenas e tão-somente, no setor constante do Termo de Compromisso de Estágio de Estudante, não podendo, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto, mudar o local de suas atividades, bem como ser cedido a qualquer outro órgão, público ou privado, ficando a CONCEDENTE responsável, exclusivamente, pelas implicações cíveis, criminais e trabalhistas, no caso de eventual descumprimento da presente cláusula, mesmo quando existir convênio com os referidos órgãos (públicos ou privados).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O descumprimento da cláusula décima implicará na imediata rescisão do presente convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Qualquer das partes poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, resilir antecipadamente este convênio, mediante cumprimento de aviso prévio de 45 dias, ficando as partes dispensadas de qualquer multa, indenização ou penalidade rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos serão analisados e decididos em conjunto pelas partes convenentes, sob inspiração legal (Lei n. 11.788/2008), levando-se sempre em consideração a finalidade precípua do convênio, que é a formação e o aperfeiçoamento produtivo do EDUCANDO-ESTAGIÁRIO.

**Parágrafo único –** As partes convenentes elegem o foro da Comarca de Itaúna para dirimir eventuais conflitos oriundos deste convênio.

Regular e validamente ajustadas, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO assinam este Convênio em 2 (duas) vias, de iguais teor, valor e forma, com subscrição de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais que lhe são imanentes.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(MG), \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_

CONCEDENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Nome completo legível e cargo)**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Carimbo com cargo)**

**1ª TESTEMUNHA (DA CONCEDENTE)**

Nome legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1ª TESTEMUNHA (DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**

Nome legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_